



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI - Nº 224/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo - 1º O Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante para o exercício de 1989, estima a receita em Cz\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo - 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		643.900.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	635.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		356.100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	356.100.000,00	
T O T A L	1.000.000.000,00

Artigo - 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

Despesa por órgãos do Governo e Administração;

01	CÂMARA MUNICIPAL	42.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	46.000.000,00
03	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000.000,00
04	SERVIÇOS DE FINANÇAS	36.000.000,00
05	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000.000,00
06	SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	50.000.000,00
07	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	480.000.000,00
T O T A L	1.000.000.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

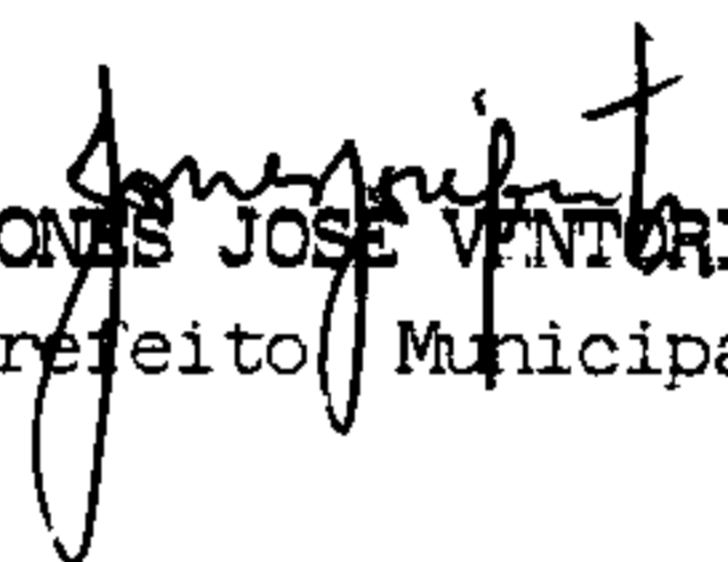
Lei - nº 224/88 - Continuação

Artigo - 4º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização de recursos adiante indicados até o limite correspondente a 20 % (vinte por cento) da Despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender a insuficiência das diversas Dotações, com os recursos definidos no art. 43 e Parágrafos da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo - 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações no orçamento e no Código Tributário Municipal, provenientes da promulgação da Constituição Federal e Leis Complementares.

Artigo - 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1989.


JONES JOSÉ VENTURINI
Prefeito Municipal